

PARECER Nº 559/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 23/5/2017, PÁGINA 97, COLUMA 02.

PARECER Nº 979/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 488/2016

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir o Dia da Vila Anglo, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de Agosto.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 09/8/2017.

Jair Tatto – PT - Presidente  
Aurélio Nomura – PSDB  
Isac Félix - PR  
Ota – PSB  
Reginaldo Tripoli – PV - Relator  
Rodrigo Goulart – PSD  
Soninha Francine - PPS

PL 443/2016 – Autor: Ver. Celso Jatene

PARECER Nº 1532/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 18/11/2016, PÁGINA 89, COLUMA 02.

PARECER Nº 844/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 24/6/2017, PÁGINA 88, COLUMA 04.

PARECER Nº 969/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 443/2016

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o dia Municipal do Kart Histórico, a ser celebrado, anualmente, no segundo sábado de agosto, obrigatoriamente no Kartódromo de Interlagos.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo a fim de “adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como excluir a obrigatoriedade de que haja uma celebração no Kartódromo mencionado no projeto, a fim de preservar o princípio da separação de Poderes e respeitar a Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 09/8/2017.

Jair Tatto – PT - Presidente  
Aurélio Nomura – PSDB  
Isac Félix - PR  
Ota – PSB  
Reginaldo Tripoli – PV  
Rodrigo Goulart – PSD - Relator  
Soninha Francine – PPS

PL 403/2016 – Autor: Ver. Toninho Paiva

PARECER Nº 147/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 30/3/2017, PÁGINA 76, COLUMA 03.

PARECER Nº 743/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 08/6/2017, PÁGINA 86, COLUMA 04.

PARECER Nº 970/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 403/2016

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar Escola Municipal de Educação Infantil Professora Leila Maria Fonteneles Farias a EMEI situada no Jardim Keralux, Distrito de Ermelino Matarazzo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 09/8/2017.

Jair Tatto – PT - Presidente  
Aurélio Nomura – PSDB  
Isac Félix - PR  
Ota – PSB  
Reginaldo Tripoli – PV  
Rodrigo Goulart – PSD - Relator  
Soninha Francine – PPS

PL 217/2016 – Autor: Ver. Paulo Fiorilo

PARECER Nº 1570/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 25/11/2016, PÁGINA 82, COLUMA 01.

PARECER Nº 219/2017 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 07/4/2017, PÁGINA 150, COLUMA 02.

PARECER Nº 553/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 23/5/2017, PÁGINA 97, COLUMA 03.

PARECER Nº 971/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 217/2016

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, visa denominar como João Inácio de Oliveira a praça pública inominada situada entre as Ruas João Lopes de Lima; João das Neves e Alberto Popovici - Jd. Sapopemba.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo que “visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 43 dos autos”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Contudo, para atualizar a nomenclatura, de “Subprefeitura” para “Prefeitura Regional”, alterada pelo Decreto 57.576, de 1º de janeiro de 2017, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 217/2016

Denomina Praça João Inácio de Oliveira o espaço livre que específica, localizado no Distrito de Sapopemba, Prefeitura Regional de Sapopemba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça João Inácio de Oliveira o espaço livre delimitado pelas ruas João das Neves, Alberto

Popovici e João Lopes de Lima; situado no setor 152, quadra 79, localizado no Distrito de Sapopemba, Prefeitura Regional de Sapopemba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 09/8/2017.

Jair Tatto – PT - Presidente

Aurélio Nomura – PSDB

Isac Félix - PR

Ota – PSB - Relator

Reginaldo Tripoli – PV

Rodrigo Goulart – PSD

Soninha Francine – PPS

PL 647/2015 – Autor: Ver. Gilson Barreto

PARECER Nº 1456/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 01/11/2016, PÁGINA 92, COLUMA 01.

PARECER Nº 218/2017 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 07/4/2017, PÁGINA 150, COLUMA 02.

PARECER Nº 740/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 08/6/2017, PÁGINA 86, COLUMA 03.

PARECER Nº 973/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 647/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, visa denominar Praça João Mantovani a praça inominada localizada na Avenida Waldemar Carlos Pereira, altura do nº 1500, entre as ruas Maria Veltri e Afonso Moreira, Jardim Maringá.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, “o qual visa unicamente acrescentar informações a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Contudo, como houve alteração da denominação das Subprefeituras para Prefeituras Regionais, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 647/2015

Denomina Praça João Mantovani o espaço livre que específica, localizado no Distrito de Vila Matilde, Prefeitura Regional da Penha, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça João Mantovani o espaço livre localizado na Avenida Waldemar Carlos Pereira, entre as ruas Maria Veltri e Afonso Moreira, situado no setor 113, quadra 54, e setor 57, quadra 254, localizado no Distrito de Vila Matilde, Prefeitura Regional da Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 09/8/2017.

Jair Tatto – PT - Presidente

Aurélio Nomura – PSDB

Isac Félix - PR

Ota – PSB - Relator

Reginaldo Tripoli – PV

Rodrigo Goulart – PSD

Soninha Francine – PPS

PL 532/2015 – Autor: Ver. Eliseu Gabriel

PARECER Nº 1225/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 30/6/2016, PÁGINA 130, COLUMA 01.

PARECER Nº 120/2017 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 24/3/2017, PÁGINA 61, COLUMA 02.

PARECER Nº 739/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 08/6/2017, PÁGINA 86, COLUMA 03.

PARECER Nº 972/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 532/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa denominar Praça Antonio Rubio Alegre o logradouro público inominado localizado no entroncamento das Ruas Toroari com a Rua Palamedes, City América – Pirituba.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer com substitutivo que suprime o art. 2º da propositura, considerando que “O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais. Toma-se desnecessária, portanto, a menção a referida lei pelo art. 2º da propositura, razão pela qual apresenta-se substitutivo a fim de suprimir referida afirmação”.

A egrégia Comissão de Educação, Cultura e Esportes apresentou substitutivo a fim de adequar a localização na forma indicada pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Todavia, a fim corrigir a grafia da palavra “Toroari” e atualizar a nomenclatura, de “Subprefeitura” para “Prefeitura Regional”, alterada pelo Decreto 57.576, de 1º de janeiro de 2017, apresentamos o seguinte substitutivo ao substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 532/2015

“Denomina Praça Antonio Rubio Alegre o logradouro público inominado localizado no entroncamento da Rua Toroari com a Rua Palamedes, City América - Pirituba”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça Antonio Rubio Alegre, o logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas Toroari, Palamedes, Dinah Silveira de queiroz e pelas quadras 523 e 524, situado no setor 78 quadra 490, localizado no Distrito de São Domingos, Prefeitura Regional Pirituba/Jaraguá.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 09/8/2017.

Jair Tatto – PT - Presidente

Aurélio Nomura – PSDB

Isac Félix - PR

Ota – PSB

Reginaldo Tripoli – PV

Rodrigo Goulart – PSD - Relator

Soninha Francine - PPS

## COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE NO ANO DE 2017. PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às treze horas, no Auditório Prestes Maia, 1º andar, reuniu-se esta Comissão sob a Presidência do Vereador Souza Santos (PRB) e com a presença dos Vereadores: Camilo Cristóforo (PSB), Antonio Donato (PT), substituindo Eduardo Matarazzo Suplicy (PT), Dalton Silvano (DEM), Edir Sales (PSD), Fabio Riva (PSDB) e Paulo Frange (PTB). O Presidente informou que a reunião estava sendo transmitido pelo site da Câmara no endereço www.camara.sp.gov.br, link auditórios on line. Aberto os Trabalhos, e o Presidente passou aos itens da pauta; foram aprovados os pareceres dos PLS 104/16, 440/16, 523/16, 136/17, 769/13 e 123/14, em seguida foram aprovados os requerimentos nºs 43/17, de autoria do Vereador Paulo Frange, ficou aprovado que primeiro iríamos pedir informações por escrito, Req. 46/17 e 47/17, de autoria do Vereador Camilo Cristóforo,

Req. 48/17, 49/17, 50/17, 51/17 e 52/17, de autoria do Vereador Souza Santos, em pé de pauta foram aprovados os Requerimentos: 53/17, de autoria do Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy e 55/17 de autoria dos Vereadores Antonio Donato e Eduardo Tuma, os Requerimentos nº 44 e 45/17, de autoria do Vereador Camilo Cristóforo, foram retirados da pauta pelo autor. Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente encerrou os trabalhos. Para constar, nós, Inamar Alves de Sousa Junior e Aparecido Ferreira, secretariando os trabalhos, lavramos a presente ata, que lida e aprovada segue assinada por todos os presentes e por nós subscrita.

## EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA SEGUNDA PÚBLICA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE NO ANO DE 2017. PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 13:00 horas, no Salão Nobre Presidente João Brasil Vita, 8º andar, reuniu-se esta Comissão sob a Presidência do Vereador Souza Santos (PRB) e com a presença dos Vereadores Camilo Cristóforo (PSB), Dalton Silvano (DEM), Edir Sales (PSD), Eduardo Matarazzo Suplicy (PT), Fabio Riva (PSDB), Paulo Frange (PTB), Antonio Donato (PT), Aurélio Nomura (PSDB), Celso Jatene (PR), Cláudio de Souza (PSDB), Fernando Holliday (DEM), Janaina Lima (Novo) e José Police Neto (PSD). Aberto os trabalhos deu-se início a Audiência Pública ao PL 364/17. O Presidente convidou para compor a mesa o Sr. Wilson Poit – Secretário Municipal de Desestatização e Parceria, o Sr. Sérgio Lopes – Diretor da São Paulo Parcerias, o Sr. Cyro Laurenza – Presidente do COMPRESF e a sra. Valéria Rossi - Vice-presidente do CONDEPHAAT representando o Sr. Carlos Augusto Mattei Faggin – Presidente do CONDEPHAAT, logo após abriu a palavra ao público presente que se manifestavam através de prévia inscrição e aos membros da mesa para fazerem suas explanações e responderem os questionamentos do público inscrito, e ao final agradeceu a presença de todos. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos. A íntegra da transcrição desta Audiência Pública está disponível ao público em geral no Portal da Câmara Municipal de São Paulo (www.camara.sp.gov.br), no link “Audiências Públicas ? Registro Escrito”, e na intranet, junto ao processo digitalizado no endereço http://ecm/. Para constar, nós Inamar Alves de Sousa Junior e Aparecido Ferreira, secretariando os trabalhos, lavramos a presente ata, que lida e aprovada segue assinada por todos os presentes e por nós subscrita.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PARECER Nº 1054/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 211/2016 .

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Nabil Bonduki, altera a denominação do Parque Anhembi para Parque Anhembi – Jorge Wilhelm, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entende-se que a propositura está revestida de grande relevância, pois visa homenagear importante figura pública. O arquiteto Jorge Wilhelm soube aliar o elevado conhecimento técnico à responsabilidade política, o que se consubstanciou em um trabalho no sentido de propor e efetivar projetos essenciais ao ordenamento urbano, notadamente no Município de São Paulo. Ao longo de mais de cinco décadas, Wilhelm se notabilizou pelo apuro intelectual e pela disposição prática na elaboração e implantação de propostas sólidas para o planejamento de cidades inclusivas e sustentáveis.

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer. Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/08/2017.

Ver. Claudio Fonseca (PPS) - Presidente

Ver. Arselino Tatto (PT) - Relator

Ver. Celso Jatene (PR)

Ver. David Soares (Democratas)

Ver. Toninho Vespoli (PSOL)

PARECER Nº 1055/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2017 .

O presente projeto de lei, de autoria da Egrégia Comissão de Educação, Cultura e Esportes, dispõe sobre a concessão do Prêmio Escotista Mário Covas de Ação Voluntária do ano de 2017, nos termos da Resolução nº 02/2003.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entende-se que a iniciativa se reveste de inclita relevância por objetivar o estímulo a uma vida saudável e moralmente imune aos anseios incongruentes com o puro amor ao próximo e a si mesmo. Há muito a ação das legiões escoteiras vêm contribuindo para a promoção de valores singulares, entre os quais a solidariedade para com pessoas idosas em situação de deslocamento e travessia nas temerárias vias públicas municipais.

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer. Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/08/2017.

Ver. Claudio Fonseca (PPS) - Presidente

Ver. Arselino Tatto (PT)

Ver. Celso Jatene (PR) - Abstenção

Ver. David Soares (Democratas) - Relator

Ver. Toninho Vespoli (PSOL)

PARECER Nº 1056/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 554/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, dispõe sobre a introdução do ensino e análise histórica da Canção do Expedicionário no currículo das escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável.

O projeto visa à promoção de espaço nas atividades curriculares para o ensino musical e contextualização histórica da Canção do Expedicionário. Segundo a justificativa do autor, a inclusão de tal canção no currículo escolar “objetiva divulgar e reconhecer como heróis da pátria, todos os homens e mulheres que estiveram em pleno combate” além de “fazer perpetuar na memória dos nossos educandos uma parte da nossa história, onde a força, a coragem dos patriotas que vivenciaram este episódio, propiciou a manutenção da ordem democrática, até os dias atuais”.

Sugere-se que o objeto do projeto seja alterado para a inclusão, no calendário municipal, de data comemorativa relativa à Canção do Expedicionário, o que atingiria o propósito de perenizar tal fato e homenagear os combatentes brasileiros que lutaram na Segunda Guerra Mundial, sendo o dia 8 de maio escolhido por ser considerado o “Dia da Vitória”. Além disso, é proposto alterar o caráter mandatório da propositura, a fim de deixar a cargo do Executivo a análise e promoção do ensino da Canção do Expedicionário nas escolas da rede municipal de ensino visando afastar eventuais conflitos quando da elaboração do currículo escolar cuja construção se baseia na orientação pedagógica dos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e do Ministério da Educação.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, favorável o parecer ao substitutivo a seguir transcrito.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES AO PROJETO DE LEI Nº 554/15.

Dispõe sobre a promoção da Canção do Expedicionário e altera a Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o “Dia da Canção do Expedicionário”, a ser comemorado todo dia 08 (oito) do mês de maio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXXXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: O “Dia da Canção do Expedicionário.”

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover, nas escolas da Rede Municipal de Educação, o ensino musical e contextualização histórica da Canção do Expedicionário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/08/2017.

Ver. Claudio Fonseca (PPS) - Presidente

Ver. Arselino Tatto (PT)

Ver. Celso Jatene (PR) - Relator

Ver. David Soares (Democratas)

Ver. Toninho Vespoli (PSOL)

## SECRETARIA DA CÂMARA

### SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 43970/17

EXONERANDO, a pedido, MONICA ALVES PEREIRA, registro 230932, do cargo de Assessor de Gabinete, referência QPLCG-3, do 4º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 43971/17

NOMEANDO FABIANA CELESTINO DOS SANTOS, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Parlamentar, referência QPLCG-7, no 4º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 43972/17

NOMEANDO FERNANDA CRISTINA LOMBARDI, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial de Apoio Parlamentar, referência QPLCG-2, no 35º Gabinete de Vereador. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – ADICIONAIS E SEXTA PARTE

Adriana Ferreira da Silva – RF 29320 – Proc. 1200/17